



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 60090.000917/2022-98

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº 92/2022

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2022NE000302 de 24/11/2022, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI 8.666/93

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60090.000917/2022-98, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA SOCIEDADE BRASILEIRA DE METEOROLOGIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.017.446/0001-90.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 04 (quatro) vagas na modalidade presencial no "XXII Congresso Brasileiro de Meteorologia", visando atender a necessidade dos servidores da área Operacional deste Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, perante as especificações e delimitações conteúdo do Projeto Básico nº 98/2022 - CODEGEP e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 04 (quatro) vagas na modalidade presencial no "XXII Congresso Brasileiro de Meteorologia", a ser realizado no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2022, na cidade de Bauru-SP, visando atender a necessidade dos servidores da área Operacional deste Centro Gestor.	Vaga	04	250,00	1.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução e a fiscalização são aquelas previstas no Projeto Básico nº 98/2022 - CODEGEP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo será até 31 de dezembro de 2022 e inicia-se na data de sua assinatura, sendo este improrrogável, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento são aqueles previstos no item 13 do Projeto Básico nº 98/2022 - CODEGEP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas no item 14 do Projeto Básico nº 98/2022 - CODEGEP e no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aquelas previstas no Projeto Básico nº 98/2022 - CODEGEP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM MANTER AS CONDIÇÕES CONTRATADAS

7.1. A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Obriga-se a Contratada a manter todas as condições conteúdo da proposta comercial fornecida, bem como das estabelecidas no Projeto Básico nº 98/2022 - CODEGEP.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

9. **CLÁUSULA NONA– DO FORO**

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

9.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que lidas e achadas conforme, é parte integrante da **NOTA DE EMPENHO 2022NE000302, de 24/11/2022** apenso, na data do seu aceite.

Aceite da Contratada: Concorde com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas neste Termo, na referenciada Nota de Empenho, bem como no conteúdo do Projeto Básico nº 98/2022 - CODEGEP.

Assinado Eletronicamente
SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
Diretor de Administração e Finanças

Assinado Eletronicamente
RAFAELLA DE ARAUJO AYRES VILAR
Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA ARAUJO AIRES VILAR, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 29/11/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5894162** e o código CRC **9DE20D21**.
